



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRO
"CORDEIRO – CIDADE EXPOSIÇÃO"
2021 – ANO DO CENTENÁRIO DA EXPOSIÇÃO

DECRETO Nº 104/2021

ALTERA O DECRETO Nº 101/2021 QUE DISPÕE SOBRE A ADOÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA A CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE CORDEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - O inciso II do art. 1º do Decreto nº 101/2021 passará a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - (...)

II - A realização de shows, cavalgadas, passeatas e outros eventos que promovam aglomeração de pessoas.

Art. 2º - O §1º do art. 2º do Decreto nº 101/2021 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º - (...).

§ 1º - Fica autorizado o funcionamento dos templos e afins de forma presencial, respeitando o limite de ocupação na proporção de 60% (sessenta por cento) da capacidade do local, com distanciamento de 1 metro entre as pessoas e uso de máscara e álcool gel.

§ 2º - (...)

Art. 3º - Ficam suprimidas as alíneas “b” e “c” do inciso II do art. 10 do Decreto nº 101/2021.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições do Decreto nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, 22 de Julho de 2021.


LEONAN LOPES MELHORANCE

Prefeito

Avenida Presidente Vargas, nº 42/54 – Centro – Cordeiro – RJ
CEP: 28540-000 – Tel.: (22) 2551-0145/25510616 ou 25510593
<http://www.cordeiro.rj.gov.br> - email: prefeitura@cordeiro.rj.gov.br